



# Sabia que...

## o Registo e a Licença de Cães e Gatos são obrigatórios?

### Para que serve o registo?

Ao registar o seu animal na Junta de Freguesia, a informação será introduzida numa plataforma de identificação eletrónica, facilitando assim a identificação e recuperação de eventuais animais perdidos.

Além disso, ao fazer o registo do seu cão na Junta de Freguesia está a contribuir para que se possa saber qual o número e raça de cães com proprietário existentes na comunidade!

### E por que é preciso uma licença?

A licença é uma medida necessária para salvaguardar que os animais que habitam e circulam na comunidade tenham a vacina exigida em dia e não representem perigo para pessoas ou outros animais. A licença tem validade de um ano e deve ser renovada todos os anos, como prova que o animal não representa qualquer tipo de ameaça.

### Como e quando se deve fazer o registo?

O registo de cães e gatos na Junta de Freguesia apenas é permitido a cães e gatos que tenham uma identificação eletrónica (o microchip) e vacina antirrábica válida

Uma vez que a aplicação destas duas medidas devem ser realizadas até aos 6 meses de idade, o registo dos cães e gatos na Junta de Freguesia pode (e deve) ser feito nesse momento – idealmente, até 30 dias após a colocação do microchip.

Contudo, é possível registar cães de maior idade que nunca tenham sido registados.

O problema pode surgir apenas num cenário onde não haja qualquer registo, uma vez que o proprietário pode ser fiscalizado pela GNR e multado

### TABELA DE TAXAS

Categorias	Registo	Licença
A – Cão de companhia	2,00 €	5,00 €
B – Cão com fins económicos	2,00 €	6,60 €
C – Cão para fins militares	Registo próprio nas entidades	Isento
D – Cão para investigação científica		Isento
E – Cão de caça	2,00 €	8,80 €
F – Cão guia		Isento
G – Cão potencialmente perigoso	2,00 €	13,20 €
H – Cão perigoso	2,00 €	13,20 €
I – Gato	2,00 €	5,00 €

### Documentação Necessária para o Registo e a Licença

#### Categoria A, B, E e I

- Boletim de Vacinas;
- Ficha da Identificação Eletrónica (SICAFE ou SIRA);
- Vacina Antirrábica atualizada ou declaração do veterinário, justificativa da não atualização da vacina;
- Documento de identificação do dono;
- Carta de Caçador para a categoria E.

#### Categoria G e H

Além do estabelecido nas categorias anteriores, carece de:

- Registo Criminal do Dono, do qual conste não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por crime contra a vida ou a integridade física, quando praticada a título de dolo;
- Seguro de Responsabilidade Civil;
- Termo de Responsabilidade (facultado pela Junta);
- Comprovativo da esterilização, com exceção dos cães com registo LOP.

### Lista de Cães Potencialmente Perigosos

(Portaria 422/2004 de 24 de Abril)

- |                           |                                |
|---------------------------|--------------------------------|
| I) Cão de Fila Brasileiro | V) Staffordshire Terrier       |
| II) Dogue Argentino       | Americano                      |
| III) Pit Bull Terrier     | VI) Staffordshire Bull Terrier |
| IV) Rottweiler            | VII) Tosa Inu                  |

### Legislação Aplicada:

- Portaria n.º 421/2004 de 24 de abril (Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos);
- Portaria n.º 422/2004 de 24 de Abril (Lista de Raças de Cães e os Cruzamentos de Raças potencialmente perigosos);
- Decreto-Lei n.º 315/2003 de 17 de dezembro (Criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos);
- Decreto-Lei n.º 313/2003 de 17 de dezembro (Sistema de Identificação de Caninos e Felinos (SICAFE));
- Decreto-Lei n.º 312/2003 de 17 de dezembro (Detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia).

